



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI PL 1181 2004

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Em 01/04/04
Assessoria de Plenário

Vo Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CJC e CCJ,
Em 01/04/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Veda às empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal informar ou registrar inadimplemento de consumidor em bancos de dados e cadastros de consumidores.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
decreta:

Art. 1º É vedado às empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal informar ou registrar inadimplemento de consumidor em bancos de dados e cadastros de consumidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Pl Nº 1181, 2004
Fls. N.º 01 BIA

Estamos propondo, mediante a apresentação deste Projeto de Lei, que as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos essenciais e contínuos, continuem consultando os cadastros e bancos de dados com o legítimo propósito de avaliar o risco envolvido no fornecimento de seus produtos ou serviços, mas que sejam impedidas de inscrever neles o consumidor inadimplente, aumentando, assim, de forma desmedida, seu poder de constrangimento contra o consumidor.

Entendemos que tais empresas já possuem poder excessivo de constranger o consumidor a obrigá-lo a pagar suas contas em dia, na medida em que têm o arbítrio de interromper o fornecimento de produtos e serviços essenciais à sua existência digna, sendo, portanto, desnecessário conferir-lhes poderes adicionais aos que já possuem.

Ademais, cumpre lembrar que a via judicial sempre estará ao alcance das empresas concessionárias de serviço público para promover a cobrança dos inadimplentes.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputada **ELIANA PEDROSA**

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PA	Nº 1181 / 2004
Fls. N.º 02	BIA